

Mensagem Retificativa

Três Passos, 28 de janeiro de 2020

Recebi em
29/1/20
reales

Senhores Membros da Câmara Municipal,
Senhor Presidente!

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe as providências necessárias para que, por ocasião da discussão e votação do **Projeto de Lei nº 001/2020**, o qual "*Concede reajuste salarial aos servidores municipais estatutários ativos, inativos e pensionistas do Município de Três Passos.*" que o mesmo seja considerado com a seguinte redação:

(...)

Concede reajuste salarial aos servidores municipais estatutários ativos, inativos, pensionistas e contratados emergencialmente do Município de Três Passos.

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 3 % (três por cento) aos servidores municipais estatutários ativos, inativos, pensionistas e contratados emergencialmente, com exceção do Magistério Municipal.

Art. 2º O reajuste salarial mencionado na presente Lei não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate à Endemias, Magistério Municipal (ativos, inativos e emergenciais), Servidores lotados nos Padrões XIII e XI (médicos), Cargos em Comissão, Agentes Políticos, Conselheiros Tutelares, Estagiários, Celetistas.

(...)

A Mensagem Retificativa propõe modificações que visam a aperfeiçoar a técnica legislativa e em nada alteram o conteúdo do projeto.

Atenciosamente,

Jorge Leandro Dickel
Prefeito Municipal em exercício
Três Passos - RS

JORGE LEANDRO DICKEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Exmo. Sr.

FLÁVIO HABITZREUTER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Três Passos – RS

